

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO

A Diretoria da CAADF no uso de suas atribuições
estatutárias;

RESOLVE

Criar o auxílio extraordinário, regulamentado pelas disposições
abaixo.

CAPÍTULO I – DO AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO

Artigo 1º - É obrigatório o enquadramento do advogado no CAPÍTULO I da
RESOLUÇÃO 002 de 2014, como pressupostos para concessão do auxílio
extraordinário.

Artigo 2º - O **Auxílio Extraordinário** será concedido ao advogado(a) que necessitar
de qualquer atendimento não abrangido pela resolução nº 002 de 2014.

Parágrafo Primeiro – A concessão do auxílio é condicionada a demonstração da
necessidade do(a) advogado(a).

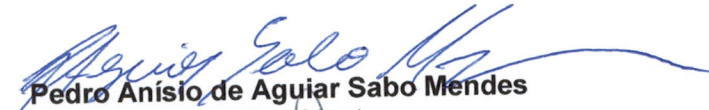
Parágrafo Segundo - A concessão do auxílio está condicionada a deliberação e
aprovação discricionária da Diretoria Colegiada.

Artigo 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 05 de maio de 2017



Ricardo Alexandre Rodrigues Peres
Presidente



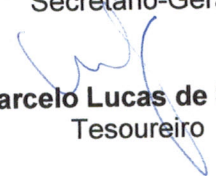
Pedro Anísio de Aguiar Sabo Mendes
Vice-Presidente



Maxmillian Patriota Carneiro
Secretário-Geral



Clarisse Dinelly Ferreira Feijão
Secretária-Geral Adjunta



Marcelo Lucas de Souza
Tesoureiro